

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R\$ Milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | | 2019 | | | 2020 | | |
|--|-----------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % RCL (a/RCL) x 100 |
| Receita Total | 26.426.128 | 25.326.939 | 118,018 | 27.087.447 | 24.892.847 | 120,971 | 27.087.447 | 23.878.031 | 120,971 |
| Receitas Primárias (I) | 23.788.437 | 22.798.962 | 106,238 | 25.257.458 | 23.211.122 | 112,798 | 25.628.440 | 22.591.893 | 114,455 |
| Despesa Total | 26.426.128 | 25.326.939 | 118,018 | 27.087.447 | 24.892.847 | 120,971 | 27.087.447 | 23.878.031 | 120,971 |
| Despesas Primárias (II) | 25.942.605 | 24.863.528 | 115,858 | 26.570.120 | 24.417.434 | 118,661 | 26.534.435 | 23.390.542 | 118,501 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -2.154.168 | -2.064.566 | (9,620) | -1.312.663 | -1.206.312 | (5,862) | -905.995 | -798.650 | (4,046) |
| Resultado Nominal | 1.198.887 | 1.149.019 | 5,354 | 579.368 | 532.428 | 2,587 | 87.933 | 77.514 | 0,393 |
| Dívida Pública Consolidada | 9.768.784 | 9.362.454 | 43,627 | 10.423.696 | 9.579.178 | 46,552 | 10.590.572 | 9.335.764 | 47,297 |
| Dívida Consolidada Líquida | 8.090.027 | 7.753.524 | 36,130 | 8.669.395 | 7.967.008 | 38,717 | 8.757.327 | 7.719.728 | 39,110 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 6.000 | 5.750 | 0,027 | 6.000 | 5.514 | 0,027 | 6.000 | 5.289 | 0,027 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 158.235 | 151.654 | 0,707 | 158.235 | 145.415 | 0,707 | 158.235 | 139.487 | 0,707 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | -152.235 | -145.903 | (0,680) | -152.235 | -139.901 | (0,680) | -152.235 | -134.198 | (0,680) |

cenário macroeconômico considerado:

| VARIÁVEIS | 2018 | 2019 | 2020 |
|--|------------|------------|------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 2,51 | 2,59 | 2,54 |
| IPCA (% anual) | 4,34 | 4,29 | 4,25 |
| Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares) | 22.391.696 | 23.786.748 | 25.388.075 |

ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | 2019 | | 2020 | |
|---|-----------------------|-------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| | PIB (P1) | 1,0251 | PIB (P2) | 1,0259 | PIB (P3) | 1,0254 |
| | IPCA (I1) | 1,0434 | IPCA (I2) | 1,0429 | IPCA (I3) | 1,0425 |
| | PROJEÇÃO | | PROJEÇÃO | | PROJEÇÃO | |
| | corrente (A) | constante (B) = A/I1 | corrente (C) = A*P2/I2 | constante (D) = C/I1/I2 | corrente (E) = C*P3/I3 | constante (F) = E/I1/I2/I3 |
| I - RECEITAS FISCAIS | | | | | | |
| I.1 - Receitas Correntes + Capital (C) | 26.426.128.063 | 25.326.938.914 | 27.087.447.210 | 24.892.847.476 | 27.087.447.210 | 23.878.031.152 |
| I.1.1 - Receitas de Origem Tributária | 19.131.072.133 | 18.335.319.276 | 19.179.043.534 | 17.625.175.297 | 18.608.434.388 | 16.403.641.604 |
| I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾ | 18.608.434.388 | 17.834.420.537 | 18.608.434.388 | 17.100.796.372 | 17.388.101.526 | 15.327.898.073 |
| I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾ | 522.637.745 | 500.898.740 | 570.609.146 | 524.378.925 | 615.602.224 | 542.663.506 |
| I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾ | - | - | - | - | - | - |
| I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾ | 7.295.055.930 | 6.991.619.637 | 7.908.403.676 | 7.267.672.179 | 8.479.012.822 | 7.474.389.548 |
| I.2 - Deduções (Receitas Financeiras) | 2.637.691.009 | 2.527.976.815 | 1.829.989.610 | 1.681.725.557 | 1.459.006.874 | 1.286.138.606 |
| I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾ | 708.923.805 | 679.436.270 | 758.485.455 | 697.033.670 | 810.805.402 | 714.738.325 |
| I.2.2 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾ | 1.453.903.000 | 1.393.428.215 | 884.415.000 | 812.760.521 | 448.207.000 | 395.101.858 |
| I.2.3 - Alienação de Bens | 318.007.058 | 304.779.623 | 19.265.952 | 17.705.042 | 20.594.908 | 18.154.751 |
| I.2.4 - Amortizações | 156.857.146 | 150.332.707 | 167.823.203 | 154.226.324 | 179.399.564 | 158.143.672 |
| Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A) | 23.788.437.053 | 22.798.962.098 | 25.257.457.600 | 23.211.121.919 | 25.628.440.337 | 22.591.892.547 |
| II - DESPESAS FISCAIS | | | | | | |
| II.1 - Despesas Correntes + Capital (D) | 26.426.128.063 | 25.326.938.914 | 27.087.447.210 | 24.892.847.476 | 27.087.447.210 | 23.878.031.152 |
| II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾ | 15.035.543.119 | 14.410.142.917 | 15.587.716.461 | 14.324.814.197 | 16.118.392.846 | 14.208.628.946 |
| II.1.2 - Demais Despesas ⁽³⁾ | 11.390.584.943 | 10.916.795.997 | 11.499.730.749 | 10.568.033.279 | 10.969.054.364 | 9.669.402.206 |
| II.2 - Deduções (Despesas Financeiras) | 483.523.226 | 463.411.180 | 517.326.871 | 475.413.530 | 553.011.820 | 487.489.034 |
| II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾ | 220.308.911 | 211.145.209 | 235.710.951 | 216.613.870 | 251.970.175 | 222.115.862 |
| II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁵⁾ | 250.635.696 | 240.210.558 | 268.157.916 | 246.432.012 | 286.655.315 | 252.691.385 |
| II.2.3 - Concessão de Empréstimos | 12.578.618 | 12.055.414 | 13.458.004 | 12.367.649 | 14.386.330 | 12.681.787 |
| II.2.4 - Aquis. de Título de Capital já Integr. | - | - | - | - | - | - |
| Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B) | 25.942.604.837 | 24.863.527.733 | 26.570.120.339 | 24.417.433.946 | 26.534.435.390 | 23.390.542.119 |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B) | -2.154.167.784 | -2.064.565.635 | -1.312.662.739 | -1.206.312.027 | -905.995.054 | -798.649.572 |
| IV - RESULTADO NOMINAL | 1.198.886.678 | 1.149.019.243 | 579.367.553 | 532.427.734 | 87.932.785 | 77.514.200 |
| V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾ | 9.768.784.353 | 9.362.453.856 | 10.423.695.989 | 9.579.177.852 | 10.590.572.341 | 9.335.764.065 |
| VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾ | 8.090.026.967 | 7.753.524.024 | 8.669.394.520 | 7.967.008.254 | 8.757.327.305 | 7.719.728.352 |

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de 2018 à 2020, em valores correntes e constantes, utilizando o ano base 2017, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, a partir de 2015, os recursos destinados a área de saúde e educação voltaram a ser contabilizados no Orçamento do Distrito Federal.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicações financeiras o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2018 a 2020, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2018, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado no mês de Março/2017, somadas ao crescimento vegetativo de 3,6% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para 2019 e 2020, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF, acrescidas das projeções para sentenças judiciais e pessoal requisitado, cuja projeção é elaborada pela SEPLAG. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de cada exercício em relação ao apurado no mesmo período do exercício imediatamente anterior.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência (20/04/2017).

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.